

Recurso Representativo da Controvérsia nº 16, TJPE:

Processo Paradigma: 0001601-66.2018.8.17.0000 ;

Assunto: Discute-se o cabimento dos honorários advocatícios sucumbenciais em ação de execução fiscal extinta, antes da citação, em face da quitação extrajudicial do débito tributário

Órgão Julgador: 2ª Vice-Presidência;

Status: Aguardando julgamento do STJ para admissão do RRC;

Questão de julgamento:

“Dispositivo:

*Destarte, considerando (a) a multiplicidade de recursos especiais existentes nesta Corte de Justiça sobre a controvérsia relativa ao cabimento dos **honorários advocatícios sucumbenciais em ação de execução fiscal extinta, antes da citação, em face da quitação extrajudicial do débito tributário**, (b) o esgotamento das vias ordinárias, (c) a desnecessidade de reexame de prova, (d) o prequestionamento dos dispositivos alegadamente ofendidos, (e) a divergência existente entre o TJPE e STJ sobre a matéria e (f) a abrangência da discussão e da argumentação contida nos autos, **ADMITO O RECURSO ESPECIAL como candidato a representativo da controvérsia e DETERMINO A SUSPENSÃO DE TODOS OS RECURSOS ESPECIAIS PENDENTES (...)***



Eficiência, humanização
e inovação

TJPE

Contatos

E-mail: nugepnac@tjpe.jus.br

Telefone: (81) 3182-0945 / 0944

*que tramitem no âmbito da 2ª Vice-Presidência desta Corte estadual, bem como de todos os **AGRAVOS EM RECURSOS ESPECIAIS** fundados no artigo 1.042 do Código de Ritos, alusivos à mesma controvérsia, nos termos do artigo 1.036, § 1º, do CPC. CDC)”.*

Anotação do NUGEPNAC:

Há a determinação de SOBRESTAMENTO de processos apenas em sede de Recurso Especial, assim como todos os Agravos em Recursos Especiais, pendentes na 2ª Vice-Presidência.



Eficiência, humanização
e inovação

TJPE

Contatos

E-mail: nugepnac@tjpe.jus.br

Telefone: (81) 3182-0945 / 0944